



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.239 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício à seguinte dotação:

		ATENÇÃO BÁSICA	
10.301			
10 301 1051		PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
10 301 1051		SUBV SOCIAL ASS. COM. MOR RIB VERMELHO	
0.010			
33 50 43		SUBVENÇÕES SOCIAIS:	19.000,00
		
	R\$	
	TOTAL:	19.000,00
	
R\$	

Art. 2º - Para dar atendimento ao Crédito Suplementar em evidência, fica cancelada igual quantia das seguintes dotações do orçamento vigente:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0209	0178	33 90	MATERIAL DE CONSUMO:	10,000,0
		30	0
		R\$	
0209	0180	33 90	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.000,0
		39	FÍSICA: R\$	0
0210	0212	33 90	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA:	2.362,9
		32R\$	7
0211	0274	33 50	SUBVENÇÕES SOCIAIS:	420,00
		43	
		R\$	
0211	0275	33 50	SUBVENÇÕES SOCIAIS:	117,03
		43	
		R\$	
0209	0276	33 50	SUBVENÇÕES SOCIAIS:	3.100,0
		43	0
		R\$	
TOTAL:	19.000,00
R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Heliadora, Estado de Minas Gerais, em 13 de dezembro de 2004.

José Damasceno Ferreira
Prefeito Municipal.